ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 147/2023

PROTOCOLADO SOB Nº 633 /2023
EM 14 / 02 / 23

EXPEDIENTE			ATA
ACEITO EM	/	/2023	
APROVADO EM	/	/2023	
REJEITADO EM	/	/2023	
ARQUIVO			

As vereadoras e os vereadores que abaixo assinam indicam, depois de ouvida a Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal encaminhe projeto de alteração da Lei nº 5819/2003 (Estatuto do Servidor) para contemplar a situação enfrentada por mães e bebês nos casos de internação da gestante ou do recém nascido em Unidade de Tratamento Intensivo, conforme minuta a seguir:

Minuta de projeto de alteração da Lei nº 5.819:

ALTERA O PARÁGRAFO OITAVO DO ARTIGO 213-A DA LEI MUNICIPAL Nº 5.819/2003

Art. 1º fica alterado o parágrafo oitavo do artigo 213-A da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003, conforme segue:

"213A.....

§ 8º Quando for o caso de internação em Unidade de Tratamento Intensivo o prazo previsto no "caput" deste artigo terá a contagem iniciada a partir da alta da do recém nascido ou de sua mãe, o que ocorrer por último.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de fevereiro de 2023.

Professora Denise
Vereadora do PT

Regininha
Vereadora do PT

Rafael Missiunas
Vereador do PT'

Rovam Castro
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA: Em plenário.

VISTO

Presidente